

**LEI N.º 438/2010**  
DE 18 DE MAIO DE 2010

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 014/2010 de autoria do senhor prefeito municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), suplementados se necessário, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, para cobertura de obras referente a implantação do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, nos termos do que segue:

02 EXECUTIVO  
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08244.0107.1032.0000 CONSTRUÇÃO CRAS  
44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.000,00

**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos oriundos de convênio firmado entre o Município de Elisiário e a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, por intermédio da Unidade de Articulação com Municípios.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 18 de Maio de 2010.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

**RENATO ANGELO BIGONI**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO